



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 002066/2025 - Emissão: 08/05/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI (58297)			54.087.978/0001-61
Endereço:	AVENIDA AV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 684 - JARDIM ESPERANÇA, CEP: 12324000, JACAREI - SP			
e-Mail:	joaquimlourengo@uol.com.br	Contatos:	(12) 3956-2658 3956-1928	
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 0683-1 C/C:	22468-5

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	002474/2025

Processo de compra

Número:	000415/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000375/2025
Data:	05/05/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	MILENEN CAMARA		
FICHA: 485 - RECURSO ESTADUAL Aquisição de gêneros alimentícios (bolacha, refrigerante, etc...), esses alimentos serão servidos nas atividades em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos.. COND. DE PAGAMENTO 11 DFS			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Secretaria de Assistência Social (226)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	11 dfs
Local para entrega da mercadoria:	CENTRO POP - RUA DOS FERROVIÁRIOS, Nº 126 - BAIRRO: JARDIM MESQUITA - JACAREÍ - SP		

Empenho(s)

04593/2025 - Ordinário	Data: 08/05/2025	UO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00485 020902 08.244.0005.2088 02 500.0004 3.3.90.30.99	Valor utilizado:	2.067,50
------------------------	---------------------	---	------------------	----------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.001.00011239 BISCOITO DE POLVILHO SALGADO <u>MARCA:</u> BISCOITONE <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BISCOITO POLVILHO SALGADO, ASSADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	20,0000	PT	4,5000	90,00
0002	1.001.001.00002842 BOLACHA ÁGUA E SAL (PCT COM 200 GR) <u>MARCA:</u> ADRIA	20,0000	PT	3,7000	74,00
0003	1.001.001.00010145 BOLO <u>MARCA:</u> SEVEN BOYS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BOLO DE PACOTE 250G	10,0000	UN	6,8000	68,00
0004	1.001.002.00040383 BOMBOM <u>MARCA:</u> LACTA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO, PACOTE COM 1 KG	10,0000	PT	68,5000	685,00



AF 002066/2025 - Emissão: 08/05/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0005	<u>1.001.001.00032783</u> BISCOITO WAFFER 140g <u>MARCA: PANCO</u>	50,0000	UN	3,3500	167,50
0006	<u>1.001.001.00009555</u> GELÉIA DE FRUTAS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G. <u>MARCA: PREDILECTA</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> GELÉIA DE FRUTAS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G. CONTENDO: FRUTAS, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECILINA.	30,0000	UN	13,9000	417,00
0007	<u>1.001.002.00035072</u> MILHO DE PIPOCA <u>MARCA: KICALDO</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G	20,0000	PT	4,9000	98,00
0008	<u>1.001.001.00035127</u> SUCO <u>MARCA: NUTRI</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SUCO - CAIXA DE 1 LITRO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CAIXA COM 1 LITRO	30,0000	CX	7,8000	234,00
0009	<u>1.001.001.00017402</u> REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS <u>MARCA: FRUTUBA</u>	15,0000	UN	5,6000	84,00
0010	<u>1.001.001.00040382</u> BOLINHO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS <u>MARCA: SANTA EDWIGES</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BOLINHO INDIVIDUAL, SABORES VARIADOS, COM NO MÍNIMO 35G	100,0000	UN	1,5000	150,00
TOTAL:				2.067,50	

(dois mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Seção 4 – Das Sanções
- 4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.
- Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.



AF 002066/2025 - Emissão: 08/05/2025

1ª Via - Comprador

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 - Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.